ANNO DE 1831. QUARTA FEIRA 19 DE OUTUBRO. NUMERO 223.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.° 30; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

DISSEMOS em o nosso N.° antecedente, que se dizia, que a Camara Municipal desta Cidade pertendia representar ao Governo contra a Sociedade FEDERAL, e que se havião expedido emissarios ás de mais Camaras; e que não acreditavamos esse boato: illudimo-nos pela nossa demasiada boa fé, a nossa Camara ainda não fez sessão, e porisso ainda não pòde talvez obrar; mas o facto dos emissarios existe, e eisaqui a minuta, que foi dada á um.

=" Illm. e Exm. Snr. = A Camara Municipal de . . . . sendo informada de que na Capital desta Provincia se desenvolve um partido anarchico, que assoalha deverse proclamar quanto àntes, e á seu modo a Federação das Provincias deste Imperio, attacando assim abertamente a Constituição Politica jurada, e forma do Governo actual, sem temor algum das penas fulminadas aos crimes, que uma tal proclamação envolve, consignadas nos artigos 76, 85, 86, e 87 do Codigo criminal; crimes que esta Camara com espanto admira, que taes inimigos internos se disponhão ouzadamente a commetter, e *já de facto impunes commetterão*, maxime a vista dos artigos 174, 175, 176, e 177 da Constituição, e das reformas á esta, já aprovadas na Augusta Camara dos Senhoros Deputados, a face das Auctoridades, que os devem rigorosamente punir, sob pena de complicidade e traição: apressa-se em fazer subir á respeitavel presença de V. Exc. o seo *protesto politico* á tal respeito, que é ao mesmo tempo o de *todos os verdadeiros Brasileiros deste termo, e ajuizados amigos da Patria.* Nenhuma inovação, ou mudança Constitucional, por mais interessante e salutifera que seja, deverá ser feita, se não pelos meios legaes, e os marcados nos ditos artigos 174, 175, 176, e 177 da Const., alias enxertando-se outra, e outra revolução, na urgentissima, e gloriosa de 7 de Abril, as dissenções, odios, encontradas opiniões, vinganças e partidos feroces serão tantos, que reduzindo esta Provincia, agitada ainda moralmente por uma forte revolução á um cahos eterno, ou verdadeiro inferno politico talvez lhe torne inevitavel o despotismo, ou anniquilação. A' V. Exc. toca evitar quanto está em sua auctoridade suprema na Provincia, tantos crimes, e males; e levando ao conhecimento da Augusta Assemblea Geral, e da Regencia estes votos do Municipio á cujo Governo Policial presidimos, contar com a nossa cooperação para mantença da Constituição jurada, com as reformas na conformidade della feitas, observancia das leis, e correção, e punição dos deslumbrados, ou perversos. Deus Guarde a V. Exc. muitos annos. Villa &c."

A vista desta pessa não pode restar duvida sobre a existencia de um trama contra aquella Sociedade, resta saber quem são os seos auctores, e isto é o que nos parece assaz manifesto, como vamos mostrar. Logo que se divulgou a creação da Sociedade Federal, a Sociedade denominada *Patriotica* na sua primeira sessão tractou deste objecto, que ella julgou de sua jurisdição, e sapientissima ingerencia; declamou-se muito contra Federalistas, ameaçou-se, &c. &c. mas a presença de importunos espectadores e Membros extra-Numerarios não permittia a discussão do projecto de uma caballa, que havia de fazer das Camaras Municipaes da Provincia, pupillas da Sociedade: temos com tudo neste facto quanto nos basta para o primeiro indicio, agora á prova: Todos sabem, que o Snr. Antonio Joaquim de Mello é um dos membros do

4. ° voto daquella Sociedade, seo acerrimo deffensor &c. &c., ora o papel que levamos transcripto é de letra do Snr. Mello (sem cousa que duvida faça) logo a obra é da sociedade que se denomina Patriotica, e o Senhor Mello é o dedo da sociedade, e agente da indigna caballa, de que tractamos. E quem supporia, que o Snr. Mello seria capaz de tanto? Quem diria que o Snr. Mello todo escrupuloso, e meditativo todo seria o auctor de um papel bazeado sobre uma mentira escandalosa? Vista faz fé, o papel existe, está reconhecido, scripta manent, e não pode restar a menor duvida.

Dir-nos-hão porem, que a mente do Snr. Mello não estava na Sociedade **FEDERAL**, pois que o nome desta se não lè na minuta da representação; mas á quem se pode attribuir aquelle —*e já de facto impunes commetterão* —? A ninguem se não á ella; e o Snr. Mello sabe, (ou sabia de antemão, como os Poetas, que louvão de formosa a noiva, que não virão) que a Sociedade já incorreo nas penas dos artigos 76, 85, 86, e 87 do Codigo criminal? Foi elle á sua instalação? se foi, ouvio alguma indicação ao menos, que manifestasse, que se queria *tentar directamente e por factos destruir a Constituição Politica do Imperio, ou a forma do Governo estabelecida? destruir algum, ou alguns artigos da Constituição? desthronisar o Imperador; prival-o em todo, ou em parte da sua auctoridade Constitucional; ou alterar a ordem legitima da successão?* (1) Nada disto vio o Senhor Mello; e não podia vèr; por que estava então tractando dos meios de manifestar e *protestar ao Governo os sentimentos de todos os verdadeiros Brasileiros e ajuizados amigos da Patria* de todos os termos de todos os Municipios de toda a Provincia; e porque nenhuma idéa appareceo naquella sessão de instalação, que podesse ser taxada de anarchica, ou illegal. E julgou o Snr. Mello, que um tal passo era tão trivial, que não valesse a pena de muita meditação, ou pelo menos de uma mui exacta informação? O Sr. Mello quiz sem duvida servir á gente do 4. ° voto da Patriotica, desse por onde desse, com tanto que cumprisse a sua palavra; fez-la bonita, e pode limpar a mão á parede! Servio á mentira, á intriga, á uma caballa infame, e até, o que não é uma bagatella, trahio um seo amigo, que consultando-o sobre este negocio, lhe disse, que era bom, que se criasse aquella sociedade &c. &c. E não podemos nós agora increpar o Snr. Mello do que elle nos increpou, e ao nosso amigo o Snr. Tavares, sem razão alguma, á respeito da Patriotica? Não, o Snr. Mello e a tal gente do 4. ° voto não são homens de *intriguinhas*; quando dão um golpe, é de mestre, é de mão cheia! E com quanta razão se chamava á Patriotica (2) a — Nova columna —! E' da Patriotica, que sae uma perseguição destas para uma Sociedade apenas instalada; é no centro da Patriotica que se invocão as denuncias das folhas liberaes; é da Patriotica em fim que se derrama a zizania, a divisão, e tal vez o choque dos partidos! E chamão-se esses Senhores os *harmonisadores* por excellencia!!! Oh tempora! oh mores! Todos conhecem, que estes protestos de Camaras Municipaes em nome dos habitantes do Municipio são a expressão dos sentimentos dos Camaristas só, com muito raras excepções, e é por isso, que a sabedoria dos nossos Legisladores as excluio de representações; mas á vista deste trama descoberto avalie o Governo quanto devem distar os pensamentos dos Pernambucanos dos dos pupillos da Sociedade, que se chama *Patriotica*. Conheça o Governo, que os *pobretões*, os que não tem que perder na fraze de certa gente, não são os que o querem illudir; como elles *nada tem*, são simples, e singelos, e por consequencia ingenuos e sinceros.

Voltaremos ao objecto, que elle chama a attenção do homem mais distraido.

EDITAL.

João Arcenio Barbeza, Juiz de Paz Supplente do Bairro de S. Antonio do Recife &c.

HAVENDO-SE pertendido encutir terrores nos animos dos nossos Concidadãos, e insinuar infundadas representações relativo á Sociedade Publica denominada Federal, que foi instalada no dia 16 do corrente nes-

(1) Não fallamos nos crimes comprehendidos no artigo 76 do Codigo (se a copia é fiel) apontado na carta de recomendação do Snr. Mello, porque entendemos, que foi clapso da penna illustrada deste Snr.

(2) Quando a gente do 4. ° voto da Patriotica conheceu que era necessario chamar para dentro pessoas, cuja presença poderia desvanecer em parte as justas e bem fundadas suspeitas, que havião da Sociedade, assim o fez; e por isso com muito mais razão devemos quando fallamos nessa Sociedade faser as devidas excepções; elles acharaõ com effeito excellentes escabellos, e testas de ferro; m enganarão-se com alguns.

te Bairro, faço saber aos meus Comparochianos, que aquella instalação me foi previamente communicada, e que tendo á ella assistido, e havendo de continuar esta minha assistencia ás sessões da mesma Sociedade, serei a primeira Auctoridade em proceder contra ella, logo que exorbite dos seus fins legaes, pois que no cumprimento dos meus deveres tenho só em vistas a lei, e para que se,desvanecção essas mal entendidas, ou sinistras suspeitas, mandei passar o prezente, que será publicado pela Imprensa. Recife 18 de Outubro de 1831.

João Arcenio Barboza.

PENSAMENTO.

UM escravo acostumado desde a ínfancia á concidcrar um monarca, como um Deos, não pode conceder, que fracos mortaes se atrevão á examinar suas ordens.

Avizo do Correio.

O Brigue *S. Manoel*, recebe a malla para o Porto no dia 31 do corrente.

Theatro.

AMANHÃ 20 do corrente se hade reprezentar a pessa — *O Simples Taful.* — Cantar-se-ha um Dueto no fim do 1.° acto, e acabada a reprezentação da pessa cantará Prima Feliciana uma excellente Aria, findando o Expectaculo com a farça — *Os dois Liborios.*

Navio a Carga.
PARA A BAHIA.

SEGUE viagem o Pataxo *Pombinha* ate o fim do corrente. Roga-se aos Snrs., que tem tratado ir de passagem, hajão de comparecer na rua do Vigario N. 7, para se concluir o ajuste.

Arremataço'es.

NAs tardes de 20, 21, e 22 do corrente pelas 4 horas continuão as arrematações dos bens do falecido Manoel Mathias de Freitas, no mesmo lugar onde se tem feito as outras arrematações.

☞ Perante o Dezembargador Juiz dos Feitos da Fazenda se hão de arrematar 32 cavallos da Companhia montada da Policia, avaliados a 4$000 rs. cada um; em o dia 20 do corrente no lugar, e horas do costume.

LEILÃO HOJE.

ADOLFO Schramm faz leilão hoje as 9 horas da manhã no armazem de Caetano da Silva Azevedo na rua da Madre de Deos de 30 e tantas caixas de chá Isson avariadas abordo da Sumaca S. Joze Palofox.

Vendas.

UM cazal de escravos, e uma cria: na Botica do Snr. Pinto na rua Nova.

☞ Uma venda na rua das Cinco pontas, esquina do beco da lenha D. 12: na mesma.

☞ Uma preta, 12 annos, principios de costureira: na rua Direita D. 10.

☞ Um sitio com casa, fruteiras de varias qualidades, e terreno para capim, na Povoação dos Affogados, conhecido pelo sitio do muro, quasi defronte da Igreja de S. Miguel: a rua da Gloria em caza do Ajudante Fernando Francisco de Aguiar.

☞ Bixas boas: no beco da Lingueta, venda de uma porta, e janella.

Compra.

SEIS cavallos capazes de carguejarem: na Botica do Snr. Pinto rua Nova.

Allugueis.

ALLUGA-SE pelo tempo da festa o sobradinho da Ponte de Uchoa, defronte do sitio de Bento Jozé da Costa: á rua da Cadeia velha N. 43.

☞ Alluga-se o sobrado, que ja servio de Correio, de 2 andares, e com muito comodo: na loja de fazendas D. 17, debaixo do mesmo sobrado.

Avizos Particulares.

QUEM anunciou ter para vender um cavallo russo nos Afogados, dirija-se com o mesmo á Caza forte em caza de Bernardo Luiz Saldanha, para o ajustar.

☞ Preciza-so fallar ao Procurador da viuva, e herdeiros de Placido Lino dos Santos da Cidade do Porto, e por isso roga-se-lhe, declare a sua morada.

☞ O Snr. que anunciou ter um sitio grande para arrendar, na estrada do Arraial; queira procurar a Bernardo Antonio de Miranda, ou declare a sua morada.

☞ O abaixo assignado, tendo meio bilhete da Loteria N. 2109 de sociedade com Simão Antonio, como foi roubada a loja, aonde o mesmo anunciante estava, se lhe dezencaminhou o dito meio bilhete, e por isso roga ao Snr. Thezoureiro o não pague, sendo que saia premiado.

Ricardo Joze da Silva Braga.

Escravos Fugidos.

JOAQUIM, Angola, idade crescida, alto, seco. barbado, pes groços, e muito afeito ao uzo de caximbar; fugido o anno p. p., e supoem-se acompanhado de outro escrava auzente, de nome Maria, tãobem angola, baixa, cheia do corpo, barriguda, pés cambaios, falla moderada; 30 a 40 annos. Lourenço, angola, auzente a 4 para 5 annos: altura mediana, corpo proporcionado; bem barbado, iesta alta, e sobre a calva sinal de um talho, e em uma das pernas marca de ferida, fulla: este escravo passa por forro com uma carta falça, e se diz ter habitado em Bellem no officio de limpar coqueiros. Quem aprehender estes trez escravos fará avizo no Diario, ou na bojica do Snr. Pinto rua Nova, e alli receberá o preço de seo serviço.

☞ Martieho, criòlo, 14 annos, fugido a 13 do mez p. p. vestido de camiza e siroula de algodão, consta estar em Olinda servindo algum estudante por ter sido comprado ao estudante Joze Francisco da Silva Amaral: á rua Nova Fabrica de Caldereiro da viuva de Mesquita.

☞ Paulo, Angico, canoeiro, e capinheiro, em cujos traficos tem sido encontrado estes dias, estatura ordinaria, tem um dos dedos da mão esquerda aleijado; fugido no dia 7 do corrente com camiza e calça de algodão: á Boa-vista, no sobrado junto a Igreja da S. Cruz.

Errata.

O anuncio publicado no Diario N. 221 de segunda feira 17 do corrente, com assignatura de Joze Bernardes de Barros, sobre o sobrado D. 6 da rua do Collegio, deve ler-se a assignatura — *Joze Bernardes de Souza.*

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios Entrados no dia 15.

PORTO; 31 dias; B. Port. *União*, Cap. A. J. Nogueira: a Manoel Joaquim Ramos.

— SANTOS, por MACEIO; 37 dias; Pat. *Quatorze de Março*, M. L. A. Pinho Vianna: caffé, fumo, e toucinho: ao caixa.

Dia 16.

— ASSU; 90 dias; S. *Beija Flor*, M. S. D. Ribeiro: sal; a Francisco Antonio.

— SERINHAEM; 12 horas; S. *Conceição*, M. A. J. da Silva: caixas: a Joze Joaquim Ferreira da Silva.

Dia 17.

— LONDRES; 42 dias; Barca Ing. *Elizabeth Moore*, Cap. J. Moore: lastro: ao Capitão.

Navios sahidos no dia 15.

ILHA de Fernando; B. *Activo*, M. Luiz Gomes de Figueredo.

— RIO GRANDE DO SUL, por ASSU; B. *Feliz Destino*, M. Pedro Dias: lastro.

— RIO DE JANEIRO; B. Franc. *Martin Luther*, M. J. B. Alogre: vinho, e agoardente.

Dia 16.

— RIO DE JANEIRO; E. de Guerra N. *Rio Preto*, comboiando a G. *Nova Aurora*, e o B. *Estrella do Cabo*, com Soldados prezos.

Dia 17.

BAHIA, E RIO DE JANEIRO; Paqu. Ing. *Emulous*, Cap. W. Crohc.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1831.